



# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal DO MUNICÍPIO DE TIMON

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012

[www.timon.ma.gov.br](http://www.timon.ma.gov.br)

Segunda-Feira, 13 de Novembro de 2017

Ano IV Edição - Nº 01202

### EXPEDIENTE

Luciano Ferreira de Sousa  
Prefeito Municipal  
João Rodolfo do Rêgo Silva  
Vice – Prefeito

### ÓRGÃO OFICIAL DIÁRIO ELETRÔNICO

João Batista de Lima Pontes  
Secretário Municipal de Governo  
Alberto Carlos da Silva  
Assessor Executivo Especial III  
E-mail: [semgov@timon.ma.gov.br](mailto:semgov@timon.ma.gov.br)  
Praça São José S/N, Centro, Timon – MA

### SUPORTE TÉCNICO

Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação de Timon - ATI

## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 073, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

### NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1673, de 16 de dezembro de 2010,

### DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, gestão 2017/2019, conforme composição abaixo:

### I. REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Kledilza Macedo de Mesquita Sousa - titular  
Darlene Rocha Melo - suplente

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Maria Ocineide Beleense Cabral Veloso - titular  
Ana Cléa Lopes Magalhães - suplente

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Eliane Freitas Sousa da Silva - titular  
Maria Edileusa Ribeiro e Silva - suplente

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Francisca Maria da Conceição Moura de Carvalho - titular  
Renata Mendes Oliveira - suplente

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE

Danielson Araujo Monteiro - titular  
Wellington Viana Pereira - suplente

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Alberto Carlos da Silva - Titular  
Ayla Cristina Borges Ferreira - Suplente

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

François Lima de Barros - titular  
Richard de Sousa Soares - suplente

### II. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

#### CENTRO ARTISTICO OPERÁRIO TIMONENSE

Ana Karla de Oliveira Loiola Brito – titular  
Bethe Glabe Nunes dos Santos - suplente

#### LIGA DESPORTIVA TIMONENSE

Leonilton da Silva Prado – titular  
Francisco de Fátima Santos Lima - suplente



**Timon 126**

Uma grande história para contar,  
um grande futuro para viver.

#### NÚCLEO MORHAN DE TIMON

Maria Jaqueline Firmina da Silva - titular  
Ginu Alves Freitas - suplente

#### CENTRO EDUCACIONAL ESTRELA DA MANHÃ

Jailson da Silva Santos - titular  
Maria Luiza de Sousa Santos- suplente

#### CENTRO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DA VILA ÂNGELICA

Erivan de Oliveira Sousa - titular  
Gleyciane dos Santos Costa - suplente

#### ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TIMON - MA /APAE

Marineuda Alves de Sousa Marques – titular  
Florisia Batista de Carvalho Santos - suplente

#### FAZENDA DA PAZ

Eneida Maria Lustosa – titular  
Danyely Karolyny Rodrigues de Oliveira - suplente

**Art. 2º.** O exercício de Conselheiro não será remunerado, considerando-se como serviço público relevante.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário

Dê-se ciência. Publica-se. Cumpra-se.

Timon-MA, 09 de Novembro de 2017; 126º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luciano Ferreira de Sousa  
Prefeito Municipal

Registra-se a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

João Batista Lima Pontes  
Secretário Municipal de Governo  
Portaria nº 01294/2017-GP

### DMTRANS

PORTARIA DMTRANS/TIMON-MA. Nº 016 de 08 de Novembro de 2017.

**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE PERMISSÃO PROVISÓRIA DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE TIMON – STPAP/TIMON-MA.**

**O DIRETOR EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – DMTRANS/TIMON-MA, no uso de suas atribuições legais, e**

Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: [www.timon.ma.gov.br](http://www.timon.ma.gov.br)

**NOVEMBRO**  
azul

**A MAIOR DEMONSTRAÇÃO DE CORAGEM  
DE UM HOMEM, É A PREVENÇÃO.**

NOVEMBRO AZUL 2017

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1983, de 27 de julho de 2015, que institui o Serviço de Transporte Público Alternativo de Passageiros no Município de Timon-MA e sua alteração dada pela Lei Municipal nº 1987, de 11 de setembro de 2015;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 074, de 18 de setembro de 2015, que Regulamento o Serviço de Transporte Público Alternativo de Passageiros no Município de Timon-MA;

CONSIDERANDO que o Serviço de Transporte Público Alternativo de Passageiros no Município de Timon-MA é prestado por delegação do Poder Público, através do Departamento Municipal de Trânsito – DMTRANS/TIMON-MA;

CONSIDERANDO que o DMTRANS/TIMON-MA outorgou por meio de permissão a exploração do Serviço de Transporte Público Alternativo de Passageiros do Município de Timon – STPAP/TIMON-MA, em caráter experimental, nos termos do art. 36, da Lei Municipal nº 1983/2015;

CONSIDERANDO que se encontra em andamento o procedimento licitatório para concessão do Serviço de Transporte Público Alternativo de Passageiros do Município de Timon – STPAP/TIMON-MA;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1983/2015, admite prorrogação;

CONSIDERANDO as competências do Poder Pública Concedente para definição de serviços complementares e linhas, nos termos da legislação em vigor,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica prorrogado o período de vigência permissionária, por até 06 (seis) meses, a partir de 1º de novembro de 2017, encerrando-se em 30 de abril de 2018, para continuidade na prestação dos serviços de operação de Transporte Público Alternativo de Passageiros do Município de Timon – STPAP/TIMON-MA.

Parágrafo único. A permissão poderá ser extinta antes do prazo fixado no “caput”, caso seja realizado e concluído procedimento licitatório antes do transcurso do prazo, com a consequente celebração de permissão respectiva com o licitante vencedor do certame.

**Art. 2º.** Em razão da prorrogação consignada no artigo 1º, o permissionário fica obrigado a cumprir as exigências e ditames da Lei Municipal nº 1983/2015 e Decreto Municipal nº 074, de 18 de setembro de 2015.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência. Publica-se. Cumpra-se.

Timon(MA), 08 de novembro de 2017.

**Jeremias Sampaio Silva**  
Diretor Executivo DMTRANS/TIMON-MA  
Portaria nº 01315/2017-GP

**João Batista Lima Pontes**  
Secretário Municipal de Governo  
Portaria nº 01294/2017-GP

#### SEMUF

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO Nº 79/2017 TERMO DE INÍCIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 122/2017

Faz saber a **ANTONIO GALDINO PEREIRA** inscrição municipal: 35.386, CNPJ/CPF: 21.115.153/0001-54 Endereço: **Lot. Boa Vista, Rua Três, Casa nº 81, São Francisco II, Timon - MA.** Que diante da tentativa frustrada de sua notificação pessoal fica o mesmo notificado por edital conforme art.497, inciso III §4º e art.498, inciso III, todos da Lei Complementar Nº 025 de 17 de dezembro de 2013, e tendo em vista a fiscalização de rotina – Termo de Início nº 122/2017 através da Ordem de Serviço nº 2050-1984/2017, em tramitação na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de Timon, localizada na Rua Cel. Falcão, 393, Centro, Timon - MA; fica o contribuinte ciente acerca da lavratura do Termo de Início de Fiscalização Nº(s) 122/2017 datado em 13 de Novembro de 2017, para, no prazo de 5(cinco) dias, após a data desta publicação, satisfazer as obrigações tributárias.

Timon (MA), 13 de novembro de 2017.  
Ronald de Carvalho Mendes Junior  
Gerente de ISS e Taxas

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO Nº 80/2017 TERMO DE INÍCIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 123/2017

Faz saber a **NORD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** inscrição municipal: 34.409, CNPJ/CPF: 16.687.015/0001-00 Endereço: **Av. Teresina, Nº 457 Flores, Timon - MA.** Que diante da tentativa frustrada de sua notificação pessoal fica o mesmo notificado por edital conforme art.497, inciso III §4º e art.498, inciso III, todos da Lei Complementar Nº 025 de 17

de dezembro de 2013, e tendo em vista a fiscalização de rotina – Termo de Início nº 123/2017 através da Ordem de Serviço nº 2049-1983/2017, em tramitação na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de Timon, localizada na Rua Cel. Falcão, 393, Centro, Timon – MA, fica o contribuinte ciente acerca da lavratura do Termo de Início de Fiscalização Nº(s) 123/2017 datado em 13 de Novembro de 2017, para, no prazo de 5 (cinco) dias, após a data desta publicação, satisfazer as obrigações tributárias.

Timon (MA), 13 de novembro de 2017.

**Ronald de Carvalho Mendes Junior**  
Gerente de ISS e Taxas

#### Serviço Financeiro (Novembro/2017)

|                                           |         |
|-------------------------------------------|---------|
| <b>SALÁRIO MÍNIMO (R\$)</b> .....         | 937,00  |
| <b>TAXA SELIC (%)</b> .....               | 8,25    |
| <b>TJLP (% ao ano)</b> .....              | 7,00    |
| <b>POUPANÇA (% - 1º dia do mês)</b> ..... | 0,42730 |
| <b>TR (% - 1º dia do mês)</b> .....       | 0,0000  |